Administrativo, delego no licenciado João Paulo Moreira Correia, chefe do meu Gabinete, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Aprovar o mapa de férias, dar anuência a acumulação das mesmas por conveniência de serviço e justificar, ou não, faltas, nos termos legais;
b) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, bem como o respectivo pagamento, nos termos legais;
c) Autorizar despesas eventuais de representação do Gabinete até ao montante de € 500;
d) Autorizar a requisição de passaportes especiais nos termos do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de Maio, a favor de individualidades designadas por mim para se deslocarem ao estrangeiro e cuja viagem constitua encargo do Gabinete;
e) Autorizar as deslocações em serviço, por membros do Gabinete, ao estrangeiro ou no território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das respectivas despesas com a deslocação e estada e o abono, antecipado ou não, das correspondentes ajudas de custo; nos termos legais;
f) Gerir o orçamento do Gabinete e autorizar, nos termos do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril, as alterações orçamentais que se revelem necessárias à sua execução e que não careçam de intervenção do Ministro de Estado e das Finanças;
g) Autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços por conta das dotações orçamentais do Gabinete até ao limite estabelecido para os titulares de direcção superior de 1.º grau, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99;
h) Autorizar a antecipação de duodécimos;
i) Autorizar a constituição e reconstituição do fundo de maneio, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

1 de Fevereiro de 2009. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino.*

Louvor n.º 58/2009

A licenciada Virgínia Maria Barbosa da Silva exerceu no período de 31 de Março de 2008 a 31 de Janeiro de 2009 as funções de chefe do meu Gabinete.

Ao cessar essas funções, é de toda a justiça registar e dar público louvor à Dr.ª Virgínia Maria Barbosa da Silva pela forma competente e profissional como exerceu as funções que lhe foram cometidas e que desempenhou com o mais elevado sentido de responsabilidade e lealdade, bem como a amizade com que me apoiou no exercício das minhas funções, o que me apraz salientar e reconhecer.

31 de Janeiro de 2009. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino.*

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

Aviso (extracto) n.º 3264/2009

Por despacho de 6 de Janeiro de 2009 do vogal do conselho directivo deste Instituto, foi outorgada em regime provisório a concessão da carreira de serviço público de passageiros requerida em regime regular entre Ervideira-Livramento, requerida por Barraqueiro Transportes, S. A., com sede na Avenida de Santos e Castro, s/n, 1750-265 Lisboa.

23 de Janeiro de 2009. — O Director Regional, *Luís Teixeira.*

301317021

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 4749/2009

Os regulamentos específicos do Programa Operacional Potencial Humano (POPH) são aprovados pela respectiva comissão ministerial de coordenação, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, pelo que, obtida aquela aprovação e colhidos os pareceres prévios favoráveis do Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P., e do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P., nos termos do n.º 3 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, em conjugação com o artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, determina-se o seguinte:

1 — É aprovado, em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante, o regulamento específico que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da tipologia de intervenção n.º 6.12, «Apoio ao investimento a respostas integradas de apoio social», do eixo n.º 6, «Cidadania, inclusão e desenvolvimento social», do Programa Operacional Potencial Humano, bem como das correspondentes tipologias de intervenção dos seus eixos n.os 8, «Algarve», e 9, «Lisboa».

2 — O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura.

29 de Janeiro de 2009. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva.*

ANEXO

Regulamento Específico da Tipologia de Intervenção 6.12 — Apoio ao Investimento a Respostas Integradas de Apoio Social, do Eixo 6 — Cidadania, Inclusão e Desenvolvimento Social (POPH), e das correspondentes tipologias de intervenção dos seus Eixo 8 — Algarve e Eixo 9- Lisboa.

Âmbito de aplicação

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento define o regime de acesso aos apoios concedidos pelo Programa Operacional Potencial Humano (POPH) no âmbito do Apoio ao Investimento a Respostas Integradas de Apoio Social, ao abrigo do n.º 2 do artigo 34.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, do Conselho, de 11 de Julho, relativamente as operações financiadas pelo Fundo Social Europeu (FSE) e abrangidas pelo âmbito de intervenção do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER).

Artigo 2.º

Aplicação territorial

1 — A presente Tipologia de Intervenção é aplicável aos Equipamentos de Apoio Social sedeados no território de Portugal Continental, nos seguintes termos:

a) Eixo 6, para as regiões do Norte, Centro e Alentejo;
b) Eixo 8, para a região do Algarve;
c) Eixo 9, para a região de Lisboa.

2 — A elegibilidade territorial é determinada pela localização do equipamento/serviço de apoio social a co-financiar no âmbito da presente Tipologia de Intervenção.

Artigo 3.º

Objectivos

A presente Tipologia de Intervenção visa apoiar o equipamento e consolidação infraestrutural das unidades de apoio social, com vista a proporcionar o aumento e a melhoria da qualidade das ofertas e promover a sua adequação às necessidades sociais.

Artigo 4.º

Projectos elegíveis

1 — São elegíveis no âmbito do presente regulamento, nas áreas da Infância e Juventude, das Pessoas Idosas, das Pessoas com Deficiência e da Violência de Género, as seguintes respostas sociais:

a) Creche;
b) Centro de Acolhimento Temporário;
c) Lar de Infância e Juventude;
d) Apartamento de Autonomização;
e) Serviço de Apoio Domiciliário a Pessoas Idosas;
f) Centro de Dia;
g) Lar de Idosos;
h) Lar de Apoio;
i) Serviço de Apoio Domiciliário a Pessoas com Deficiência;
j) Centro de Actividades Ocupacionais;
k) Lar Residencial;
l) Residência Autónoma;
m) Casa Abrigo.

2 — Sempre que as respostas sociais previstas no ponto interior incluam a dimensão de alojamento, enquanto componente integrante do projecto,